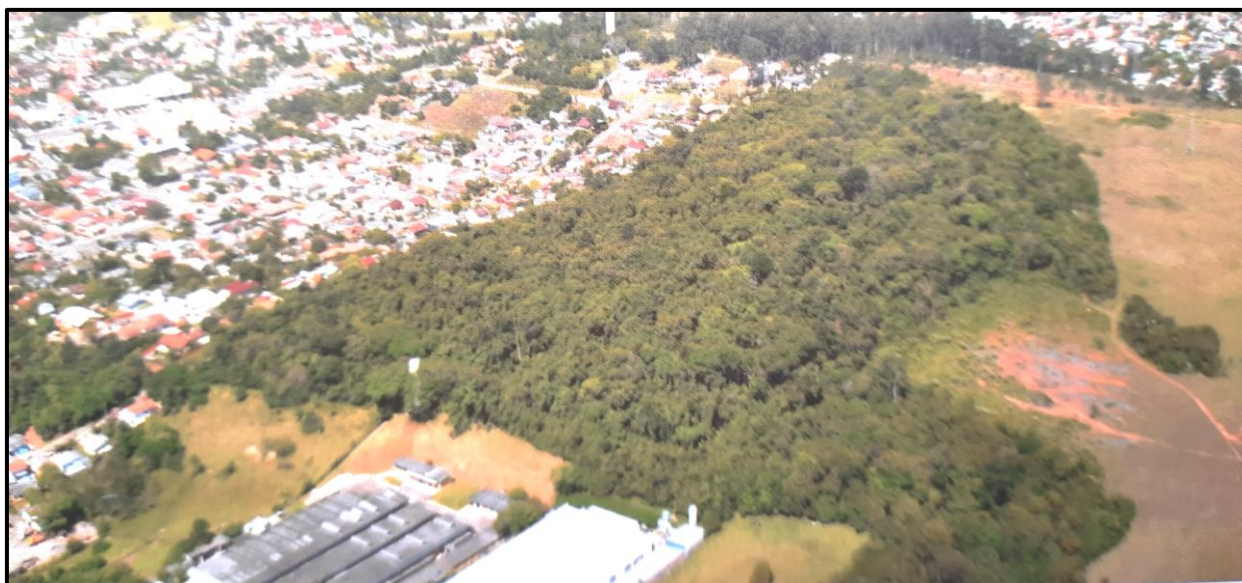




CADERNOS TÉCNICOS SISMAP

PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA DO DANIEL - PNMMD

RESERVA BIOLÓGICA SCHARLAU



APRESENTAÇÃO	2
- Parque Natural Municipal Mata do Daniel - PNMMD	5
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica	6
- Memorial Descritivo da RBMA no RS	6
- Reserva Biológica Scharlau / São Leopoldo	7
1- DA EVOLUÇÃO / SITUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PNMMD	7
2- DOS ESTUDOS SOBRE A MATA DO DANIEL	10
- Subsídios à Implantação da Reserva Biológica Mata Daniel	10
- Visitas Técnicas do PRÓ-ARROIOS	10
BIBLIOGRAFIA	11

APRESENTAÇÃO

Os **Cadernos Técnicos SISMAP** fazem parte das demandas da SEMMAM e do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais (DEAPPA), cuja proposta tem a finalidade de registrar as ações e os projetos contemplados pelo **Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SISMAP**, de modo especial, a **Gestão das Águas e dos Parques Ambientais de São Leopoldo**.

Das Atribuições do DEAPPA (Lei 9.322, de março de 2021)

1. **Propor, articular e coordenar a implantação das ações e projetos referentes a gestão ambiental das áreas protegidas, dos parques ambientais, dos recursos hídricos e das mudanças climáticas no âmbito do Município;**
2. Atuar no aprimoramento e na implementação do Plano de Gestão Ambiental - PLANGEA, de modo especial, os Programas das Áreas Protegidas, dos Recursos Hídricos e das Mudanças Climáticas;
3. **Produzir anualmente o Relatório Situacional das Áreas Protegidas e dos Parques Ambientais de São Leopoldo;**
4. **Propor e articular ações, programas e projetos nas áreas das sub-bacias hidrográficas e dos Diques, referentes à degradação ambiental;**
5. **Auxiliar o Jardim Botânico nos serviços de manutenção dos parques ambientais de São Leopoldo, de modo especial, do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina;**
6. **Atuar de forma integrada com o Jardim Botânico, com o CEPEA e com o Memorial do Parque Imperatriz.**

Logo, com base em suas Atribuições, o DEAPPA idealizou a proposta de editar os **Cadernos Técnicos SISMAP**, a qual teve impulso durante no processo de construção do **Relatório Situacional do SISMAP 2021**, sendo que a partir de então, o mesmo constitui-se num **instrumento de gestão e monitoramento ambiental**.

Neste contexto, a proposta do DEAPPA de editar os **Cadernos SISMAP**, surgiu com a pretensão de fazer a sistematização do tema das Áreas Protegidas de São Leopoldo, **tendo como prioridade o trabalho de sistematização e consolidação das informações técnicas dos projetos relativos aos Recursos Hídricos a aos Parques Ambientais**.

Além de incluí-los como demandas principais do SISMAP, o DEAPPA também destacou os Recursos Hídricos e os Parques Ambientais como prioridades do **Planejamento Estratégico da SEMMAM 2021-2024**, através da apresentação de cinco Planos de Ações.

Do Planejamento Estratégico da SEMMAM: 2021-2024

PROCESSOS PRINCIPAIS	RESUMO	PRINCIPAIS PRODUTOS
5. Gestão de Parques e UC's	Planeja, organiza, gerencia e executa, de forma compartilhada, a gestão das áreas legalmente protegidas do município	Realiza o controle, monitoramento, estudos e o manejo dos espaços do território municipal, criados por força de lei, como áreas protegidas. Atende o conjunto de obrigações legais atribuída a esses espaços, tais como plano de ações, recuperação ambiental, plano de manejo, regularização fundiária, demarcação de limites, sinalização, monitoramento... Desenvolve programas e projetos específicos, visando a conservação da biodiversidade, dos biomas, dos recursos hídricos, etc..

Processo Principal 5: Gestão de Parques e UC's

- ✓ Processo 5.1.- **Gestão das Áreas Protegidas - SISMAP**
- ✓ Processo 5.2.- **Gestão dos Recursos Hídricos – PRÓ-ARROIOS**
- ✓ Processo 5.3.- **Gestão do Plano Diretor do Parque Imperatriz Leopoldina**
- ✓ Processo 5.4.- **Monitoramento das Áreas Protegidas**
- ✓ Processo 5.5.- **Revisão do PLANGEA.**

Então, a partir da necessidade de executar o *Processo Principal 5: Gestão de Parques e UC's*, o DEAPPA resolveu organizar 05 Planos de Ações, cujos projetos e ações estão sendo consolidadas no Relatório Situação do SISMAP, que vem sendo editado desde 2021 e submetido anualmente à apreciação do COMDEMA.

No processo de elaboração do **Relatório Situacional do SISMAP de 2021**, o DEAPPA iniciou a produção dos Cadernos SISMAP através da sistematização do próprio **“Relatório / Descritivo das Informações Gerais e Complementares das Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas de São Leopoldo”**, bem como, do **Parque Rua da Praia**, principal ação da Revitalização Socioambiental Rua da Margem.

Entre dezembro de 2021 a dezembro de 2022, o DEAPPA produziu vários Cadernos Técnicos SISMAP, dentre os quais, o Caderno: **Parque Municipal Henrique Luiz Roessler**, sendo que agora em 2023, iniciamos o ano com a edição do **Caderno Técnico Áreas Úmidas: Banhados, Lagoas Naturais e Artificiais**.

Ainda para 2023, o DEAPPA prevê a edição dos Cadernos Técnicos referentes ao *Marco Regulatório das Áreas Protegidas, da Reserva da Biosfera no Vale do Sinos, da Gestão das Áreas Especiais: AEIA's e AEIIA's*, bem como dos *Parque Ambientais da Base Ecológica, da Mata do Daniel e do Morro do Paula. Mãos à obra!*

MARCOS REFERENCIAIS DO SISMAP

✓ **Constituição Federal**

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

✓ **Lei da Proteção da Vegetação Nativa (12.651/12)**

Art. 1º-A. Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

São áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural que estejam situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima deverá ser:

- de 30 metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura.

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

III - proteger várzeas;

- IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
- VII - assegurar condições de bem-estar público;
- IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

- Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

✓ **Marco Global para a Biodiversidade pós-2020**

Conferência das Nações Unidas para a Biodiversidade (COP 15 – Montreal, 2022)

- **Conservação e gestão efetiva de pelo menos 30% das terras**, áreas costeiras e oceanos do mundo;
- Restaurar pelo menos **20 % de cada um dos ecossistemas de água doce, marinhos e terrestres degradados**, com atenção especial aos ecossistemas prioritários.

✓ **Conceito de Área Protegida**

União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN

“Área protegida é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros igualmente eficazes, com o objetivo de garantir a conservação a longo prazo da natureza, juntamente com os serviços ecossistêmicos e os valores culturais associados (IUCN)”.

✓ **Resolução CONAMA Nº 33/1994**

“Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região da Mata Atlântica do Estado do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural”.

✓ **Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP**

“Art. 545. O SISMAP é constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação - UC's e pelas Áreas de Conservação Ambiental - ACA, tais como o Jardim Botânico, os Parques Urbanos, as Áreas de Proteção Permanente - APP, as Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA, as Áreas de Especial Interesse Institucional Ambiental - AEIIA, e demais áreas a serem instituídas como de preservação ambiental, situadas no Município de São Leopoldo”.

✓ **Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA**

A temática das áreas protegidas é diretamente tratada nos Volumes II, III e IV:

- **VOLUME II:** Foca nos fatores abióticos e bióticos tais como: **clima, geologia, geomorfologia, hidrologia, solos, biomas**.
 - **Biomas:** 4.1.1.6 – Biomas (pg. 109); APP's (pg. 134); Mapa das APP's (pg.144);
 - **Vegetação:** 4.1.1.6.2- Vegetação do Município de São Leopoldo (pg. 113);
 - **APP's:** 4.1.1.6.4. – Áreas de Preservação Permanente (pg. 134);
- **VOLUME III:** Foca nos recursos hídricos, priorizando os dados sobre as Sub-Bacias.
 - **4.2.- Diagnóstico das Sub-Bacias dos Rio dos Sinos** (pg. 260); Mapa das Sub-Bacias de SL (pg.263);
- **VOLUME IV:** Foca no **Zoneamento Ambiental** do Município
 - **Áreas Especiais:** 5.2. Áreas Especiais (pg. 498); 5.2.1.- AEIIA (pg. 500); 5.2.2.- AEIA (pg. 529); 5.3. – Unidades de Conservação (pg. 543).

Dep. de Áreas Protegidas e Parques Ambientais – DEAPPA
Comitê Permanente do SISMAP

São Leopoldo, 17 de maio de 2023.

Parque Natural Municipal Mata do Daniel – Scharlau (PNMMD)

LOCALIZAÇÃO

- Bairro: Scharlau (Região Norte 1)
- Acesso: Rua Silva Jardim (Scharlau Alta)
- Sub-Bacia: Arroio Gauchinho

DESCRIÇÃO

Origem: 1971-1973

- Em 1971, o Prefeito Olímpio Albrecht institui o Decreto Nº 601/71 – (Desapropriação para fins socioeconômicos);
- Em 1973, o Prefeito Henrique Prieto institui o Decreto 597/73 – (**Desapropriação para construção de um Jardim Botânico**).

Criação: 12/03/1975 – Decreto Estadual: Nº 23.798/75 (Governador Euclides Triches)

- Tipo: Reserva Biológica do Scharlau
- Tamanho: 50 há



Área original: 1975

Criação da UC: 03/08/2012 – Lei Nº 7.739/12 (Prefeito Ary Vanazzi)

- Denominação da UC: Parque Natural Municipal Mata do Daniel
- Categoria da UC (SNUC): Proteção Integral
- Tamanho da UC: 8,07 ha



Delimitação da área sugerida pela DUC/SEMA em 2020

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Em 1989, o Rio Grande do Sul passou a integrar o Consórcio Mata Atlântica, através da FEPAM, que vem desenvolvendo desde 1990 o Programa Mata Atlântica. Seu trabalho concentra esforços para conter o processo de degradação e estimular o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Em 1991, as Secretarias da Cultura e a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente firmaram Termo de Compromisso Técnico para consolidar as ações referentes ao tombamento e a elaboração da proposta da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Com base no mapeamento dos remanescentes da Mata Atlântica, realizado pela Universidade Federal do RS e FEPAM, foi definida a área a ser tombada e elaborada a proposta de zoneamento da Reserva da Biosfera, a ser encaminhada à UNESCO.

Em 21/07/1992, o tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados no RS foi efetivado, conforme o Edital publicado no Diário Oficial do Estado. No ano seguinte, foi instituída a Comissão Técnica do Tombamento, composta por representantes de órgãos com atuação nas áreas de Mata Atlântica, com o objetivo de acompanhar as ações desenvolvidas na área.

O tombamento da Mata Atlântica consiste de um instrumento jurídico com o objetivo de manter a diversidade biológica dos remanescentes do Domínio da Mata Atlântica. As áreas tombadas incluem unidades de conservação e seus entornos a fim de restabelecer corredores de vida selvagem em pelo menos 10% do território gaúcho.

A área da Reserva da Biosfera gaúcha foi reconhecida em 4 de junho de 1994 pelo Conselho do Programa O Homem e a Biosfera - MaB da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura (UNESCO). Atualmente a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica-RBMA brasileira abrange parte do território de 14 Estados localizados na costa brasileira, do Rio Grande do Sul ao Ceará.

A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica contou inicialmente no Rio Grande do Sul com 40.174 km², isto é, 14,02% do território gaúcho. Depois de três anos de trabalho, o Comitê Estadual propôs ampliar a área para 48.695 km², 17% do RS. **A proposta de ampliação foi aprovada pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera em novembro de 1997.**

Objetivo:

As Reservas da Biosfera da UNESCO são um modelo de gestão territorial, que tem por objetivos a pesquisa, conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável de ecossistemas naturais ou humanizados, favorecendo a relação positiva entre o homem e a biosfera.

MEMORIAL DESCRITIVO:

Estão incluídas na área de tombamento as seguintes unidades de conservação:

2- ESTADUAIS

NOME/MUNICÍPIO	ÁREA (há)	DOCUMENTO	DATA
Parque Florestal Estadual do Turvo/Tenente Portela	17.491	Dec. 21.312	1947
Parque Florestal Estadual de Nonoai/Planalto/Nonoai	17.498	Dec. 658	1949

/Rodeio Bonito/Liberato Salzano			
Parque Florestal Estadual de Espigão Alto/Barracão	1.319	Dec. 30.645	1949
Parque Estadual de Torres/Torres	15	Dec. 21.540	1971
Parque do Caracol/Canela	100	Dec. 22.576	1973
Parque Estadual do Ibitirirá Vacaria /Bom Jesus	415	Dec. 23.798	1975
Parque Estadual do Tainhas	4.924	Dec. 23.798	1975
Cambará do Sul/Francisco de Paula			
Reserva Biol. do Scharlau São Leopoldo/Novo Hamburgo	54	Dec. 23.798	1975



**PARQUE DA MATA DO DANIEL /
RIBIO SCHARLAU - SÃO LEOPOLDO**



**VISTA AEREA DA MATA DO DANIEL /
RIBIO SCHARLAU SÃO LEOPOLDO**

Parque Estadual Delta do Jacuí /POA /Canoas/ Guaíba/Triunfo	12.245	Dec. 24.385	1976
Parque Florestal Estadual de Rondinha/Rondinha	1.000	Dec. 30.645	1982
Reserva Biológica da Serra Geral/Terra de Areia	1.700	Dec. 30.788	1982
Reserva Biológica do Ibicuí-Mirim /Santa Maria	598	Dec. 30.930	1982
Parque Estadual de Itapuã/Viamão	5.533	Dec. 33.886	1991

1- DA EVOLUÇÃO / SITUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PNMM

PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA DO DANIEL - SCHARLAU	
1971	PMSL institui o Decreto N° 601/1991 – Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras de propriedade da sucessão de Daniel Koche Filho, situadas no bairro Scharlau. Tamanho: 14 hectares
1973	PMSL institui o Decreto N° 697/1973 – Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras de propriedade da sucessão de Daniel Koche Filho ou seus herdeiros. Tamanho: 14, 4 hectares Destinação: Construção de um Jardim Botânico.

1975	<p>Governo do Estado do RS institui o Decreto Nº 23.798/75 (12/03/1975): Cria Parques Estaduais e Reservas Biológicas.</p> <p>- Reserva Biológica Scharlau – numa área localizada no Município de São Leopoldo, incluindo mata com 50 hectares aproximadamente, próxima ao entroncamento da BR 116 com a RS-4 na Vila Scharlau.</p>
1991	<p>PMSL institui o Decreto Nº 2.063/91 (10/01/1991) – Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras de propriedade da sucessão de Daniel Koche Filho.</p> <p>Tamanho: 16 hectares Destinação: Criação de uma Reserva Biológica de preservação permanente.</p> <p>PMSL através da SEMMAM providencia os estudos para a implantação da Reserva Biológica Scharlau: Subsídio à Implantação da Reserva Biológica Mata do Daniel.</p>
2001	<p>PMSL institui o Decreto Nº 3.530/01 – Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras de propriedade da sucessão de Daniel Koche Filho</p> <p>Tamanho: 20 hectares Destinação: Criação de uma Reserva Biológica de preservação permanente.</p>
2006	<p>PMSL institui o novo Plano Diretor Municipal: Lei Nº 6.125/06, que cria três Áreas de Especial Interesse Ambiental (AEIA):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parque Municipal Henrique Luiz Roessler (Matinho Pe. Reus); - Parque da Mata do Daniel (Scharlau); - Horto Florestal Pe. Balduino Rambo.
2009	<p>11 de dezembro de 2009 – SEMMAM apresenta o Levantamento Preliminar de Áreas Especiais Delimitação, conforme Plano Diretor Municipal – Lei Municipal 6.125, de 19/12/2006.</p> <p>O Levantamento estabelece os Critérios de Uso das três AEIA's: - AEIA 2: Mata do Daniel.</p>
2012	<p>PMSL institui a Lei Nº 7.739/12 (03/08/2012): <i>“Regulariza as Unidades de Conservação do Município de São Leopoldo”:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Parque Natural Municipal da Base Ecológica; - Parque Natural Municipal da Mata do Daniel. <p>Art. 5º - Fica instituída a Unidade de Conservação de proteção integral do Parque Natural Municipal Mata do Daniel.</p> <p>Tamanho: 8 hectares Destinação: Proteção e preservação dos ecossistemas e da diversidade biológica.</p>

2017	SEMMAM publica Edital Ambiental 02/2017 convocando a Audiência Pública de 07 de novembro de 2017: Objeto – “Tratar da regularização das Unidades de Conservação de São Leopoldo” : - Parque Natural Municipal da Base Ecológica (Vicentina); - Parque Natural Municipal da Mata do Daniel (Scharlau) ; - Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – Matinho Pe. Reus (Padre Reus)
	SEMMAM reúne com a DUC/SEMA (18/08) para tratar das Unidades de Conservação de São Leopoldo
	Em 28 de setembro a SEMMAM formaliza à DUC/SEMA, a solicitação para a implantação da Unidade de Conservação de Proteção Integral: Parque Natural Municipal Mata do Daniel.
	13/12/2017 – DUC da SEMA-RS realiza Vistoria Técnica no Parque da Mata do Daniel. Equipe da DUC: Biol. Daniel Vilasboas Slomp; Biol. Thiago Brasil. Equipe da SEMMAM: João Batista Chaves, Gestor PNMBE; Joel Garcia Dias, Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental; Luiz Henrique Scharlau, Diretor Geral Parque Imperatriz; e Julian Mauhs, Chefe do Departamento do Jardim Botânico, Unidade de Conservação e Herbário.
2018	Em 04 de setembro, o prefeito Ary Vanazzi reúne com a Secretária Estadual do Meio Ambiente Ana Pelini, para tratar das áreas da Mata do Daniel e do Horto Florestal. Ana Pelini solicitou que a SEMMAM formalize a solicitação da transferência da área da Mata do Daniel para o Município de São Leopoldo.
	Novo PDM: Lei Nº 9.041/19 - Ratifica a AEIA - Parque Natural Municipal Mata do Daniel (Rebio Scharlau)
2020	SEMMAM emite Ofício Nº 132/2020 (11/08/2020) ao Secretário Estadual do Meio Ambiente, Arthur Lemos Júnior. Assunto: Transferência da Reserva Biológica Scharlau para o município de São Leopoldo.
	(08/12/2020) - DUC/SEMA-RS emite Parecer Técnico sobre a situação da Mata do Daniel
2022	Em 14 de junho o DEAPPA emite Comunicação Interna Nº 02/2022 solicitando a retomada das tratativas com o Governo Estadual sobre a Reserva Biológica Scharlau.
	TCC de Bruno (Tais Maffei do DEAPPA)
2023	(01/07/2023) - DEAPPA realiza Visita Técnica do PRÓ-ARROIOS Participantes: Alexandre Reis (Mano), Ricardo Barbosa, Alexandre Schuh, Prado, Darci Zanini, César Marques Pereira.
2024	(03/09/2024) - DEAPPA realiza Visita Técnica do PRÓ-ARROIOS Participantes: Darci Zanini e Jaderson.

Fonte: Relatório SISMAP 2022 (DEAPPA/SEMMAM)

2- DOS ESTUDOS SOBRE A ÁREA DA MATA DO DANIEL

SUBSÍDIOS À IMPLANTAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA MATA DANIEL

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, institui o **Decreto Nº 2.063/91** (10/01/1991), que *Declarou de utilidade Pública, uma área de terras, da família Daniel Koche, no bairro Scharlau, destinada a “Criação de uma Reserva Biológica de preservação permanente”*, com tamanho de **16 hectares**.

Avaliando que a criação de uma reserva biológica como uma unidade de conservação, representa uma condição fundamental para a preservação do patrimônio natural, cujo ato não pode se limitar a assinatura de um decreto, sendo, necessário, portanto, providenciar os estudos técnico-científicos e recursos financeiros visando a implantação da reserva.

Neste sentido, a SEMMAM deu o primeiro passo, elaborando os estudos para demonstrar que a **implantação da Reserva Biológica Mata do Daniel, numa área equivalente a 16 hectares**, deve ser considerada uma prioridade no contexto das ações preservacionistas preconizadas pela sociedade.

A proposta idealizada e coordenada pela SEMMAM foi consolidada em **“Subsídios à Implantação da Reserva Biológica Mata Daniel”**, a qual continha os seguintes itens: **Histórico; Caracterização da Área; Comentários e Recomendações**.

Além dos Coordenadores, Gelson Fiorentin (Secretário Municipal do Meio Ambiente) e Rosângela Piccinini, bióloga da SEMMAM, também participaram da Equipe Técnica do projeto: Flavio de Abreu Silveira, Giovanni Beneton Pereira e Marco Aurélio A. B. Hausen, todos da Unisinos. Dentre os Consultores encontravam-se: Albano Backes, Clemente Steffen e Henrique Fensterseifer.

VISITAS TÉCNICAS DO PRÓ-ARROIOS

Em 01/07/2023, o DEAPPA organizou a histórica **100ª Visita Técnica do PRÓ-ARROIOS** que foi realizada na AEIA 1 – Parque da Mata do Daniel – Scharlau, cujo trabalho de campo serviu para fazer o mapeamento da vegetação nativa da Mata do Daniel.

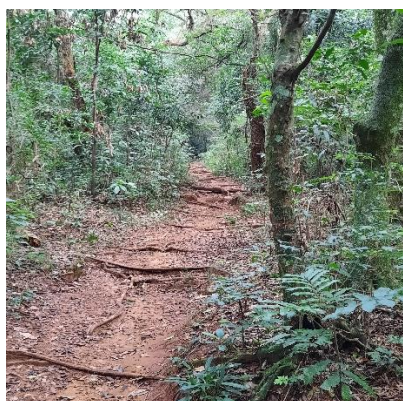


A VT teve a participação da comunidade do bairro Scharlau: Alexandre Reis (Mano), Prado e Alexandre Schuh, que auxiliaram no trabalho do mapeamento da vegetação, que foi coordenado pelo Eng. Agrônomo, César Marques Pereira (Diretor do JB-SL). Ricardo Barbosa, do Fórum dos Arroios e Darci Zanini, do DEAPPA, também participaram do mapeamento.

A VT teve a participação da comunidade do bairro Scharlau: Alexandre Reis (Mano), Prado e Alexandre Schuh, que auxiliaram no trabalho do mapeamento da vegetação, que foi coordenado pelo Eng. Agrônomo, César Marques Pereira (Diretor do JB-SL). Ricardo Barbosa, do Fórum dos Arroios e Darci Zanini, do DEAPPA, também participaram do mapeamento.

Por ocasião do dia 03/09/2024, o DEAPPA organizou a 123ª Visita Técnica do PRÓ-ARROIOS, que aconteceu em três locais da região norte de São Leopoldo.

Um dos locais visitados foi a AEIA 1 – Parque da Mata do Daniel, onde o Chefe do DEAPPA< Darci Zanini fez a vistoria na área, em especial, nas Trilhas Ecológicas, tendo observado que as mesmas encontram-se em bom estado de conservação.



BIBLIOGRAFIA

BACKES, Albano. *Áreas Protegidas do Rio Grande do Sul: O esforço para conservação*. Instituto Anchieta de Pesquisa, Unisinos – São Leopoldo, 2012, Vol. 63, 352 PG.

CHIAPPETTI, Maria Isabel Stumpf, MARCUZZO, Sílvia, PAGEL, Sílvia Mara, *A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Rio Grande do Sul* – Caderno II, 1998, 60 pg.

FIORENTIN, Gelson e outros, *Subsídios à Implantação da Reserva Biológica Mata Daniel*. São Leopoldo, 1991, 64 PG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, *Plano Diretor Municipal*, 2019.

DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – DUC, *Relatório da Situação da Reserva Biológica Scharlau*. DBIO/SEMA-RS, Porto Alegre, 2020, 07 PG.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM, *Levantamento Preliminar de Áreas Especiais*. São Leopoldo, 2009, 52 PG.